**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019**

**ATA Nº 2/2019 FINAL**

Depois de recebido recurso apresentado empresa TRANSPORTES CASTILHO LTDA, a comissão encaminhou para parecer jurídico que restou favorável, indicando a habilitação posterior da empresa conforme; 1) Habilitar a empresa recorrente nos itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13; 2) Em confirmada a habilitação, elaboração, assinatura e publicação do contrato, quando solicitado algum veículo para socorro, ou viagem de estudos deve a empresa recorrente de imediato, nos termos do edital apresentar o veículo com as condições exigíveis para transporte de escolares. Assim a comissão decide acompanhar o parecer do setor jurídico e **Habilitar** à recorrente nos itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar.